

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO FASE de HABILITAÇÃO e RECURSO

Edital 01/2026 – Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Ciclo 2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- I. A observância ao que dispõe a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), e demais legislações pertinentes;
- II. A importância de ampliar o prazo de Habilitação e Recurso, em razão do feriado e ponto facultativo (20 e 21/04) nos entes públicos, possibilitando assim o encaminhamento da documentação por parte dos Classificados no Edital 01/2026 da PNAB, Ciclo 2, em Irupi;
- III. A observância às boas práticas e aos princípios basilares que norteiam os atos da administração pública;

#### **RESOLVE:**

1. **PRORROGAR o prazo para HABILITAÇÃO** dos proponentes- Agentes Culturais, Classificados no Edital de Chamamento Público 01/2026, referente a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB, Ciclo 2), **até às 23h:59 do dia 22/04/2026.**
2. **ADEQUAR** o Cronograma do Edital quanto ao prazo para **apresentação de RECURSO à fase de classificação**, para apresentação/envio **até às 23h59 do dia 22/04/2026.**

#### **NOTA IMPORTANTE (1):**

Toda documentação para Habilitação ou Recurso a fase de Classificação do edital, devem ser enviadas(online) por e-mail: [comissaoselecaoirupi@gmail.com](mailto:comissaoselecaoirupi@gmail.com)

#### **NOTA IMPORTANTE (2):**

**Documentação para habilitação:** Ítem 8.1.3 do Edital (Se o agente cultural for **Pessoa Física**):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo e pela Prefeitura Municipal de Irupi;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência atual, e comprovante de residência de pelo menos 02 anos de residência no município de Irupi/ES, por meio da apresentação de contas relativas à residência (água, luz ou telefone) ou de declaração assinada pelo agente cultural, com apresentação de justificativa fundamentada, como por exemplo, contrato de aluguel devidamente assinado e registrado, e, autorizada/ reconhecida pelo(a) Secretário(a) da SECULT;

**Ítem 8.1.5 do Edital - Se o agente cultural for Pessoa Jurídica:**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo e pela Prefeitura de Irupi;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - comprovante de residência atual, e comprovante de residência de pelo menos 02 anos (água, luz ou telefone), do proponente, representante legal, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, com apresentação de justificativa fundamentada, como por exemplo, contrato de aluguel devidamente assinado e registrado, e, autorizada/ reconhecida pelo(a) Secretário(a) da SECULT;

Irupi-ES, 20 de abril de 2026.

**Paulino Lourenco da Silva**  
Prefeito Municipal de Irupi

**Lelia Carvalho Cardoso**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

**Weuller de Souza Gonçalves**  
Subsecretário e Presidente da Comissão de Ger. Acompanhamento e Fiscalização PNAB